



Manual de Compliance

M8 Partners Gestora de Recursos

Versão Junho/2025.



Sumário

1. Introdução	3
2. Aplicabilidade do Código	3
3. Ética	4
4. Confidencialidade	5
5. Treinamento e Reciclagem de Colaboradores	6
6. Gestão de Riscos e Investimentos	6
7. Compliance	7
8. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	11
9. Cumprimento De Sanções Impostas Por Resoluções Do CSNU	12
ANEXO I – Informações Periódicas	13
ANEXO II – Principais Normativos Aplicáveis Às Atividades Da M8 Partners	14

1. INTRODUÇÃO

A A M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“**M8 Partners**”) nasceu em 02/05/2013, com o objetivo de administrar recursos em renda fixa e variável no mercado brasileiro. Desde o início de suas atividades adotou como filosofia e política de investimento na gestão de carteiras de ativos, títulos e valores mobiliários compostas por recursos de terceiros no Brasil e no exterior, com construção de uma estrutura de avaliação da economia e dos ativos financeiros de alta qualidade, profunda e completa, abordando aspectos macro e microeconômicos.

Desta forma, a **M8 Partners** vem adotando políticas e manuais cujo objetivo é estabelecer diretrizes e, por vezes, procedimentos, a serem seguidos pela **M8 Partners** e por seus sócios, Colaboradores e terceiros no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com os princípios e regras apresentados nos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, na regulamentação emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais órgãos reguladores e autorreguladores do mercado financeiro e de capitais, e na legislação aplicável (“Regulamentação”).

A **M8 Partners** incorpora em seus valores corporativos a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem se basear em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores. Na busca incessante do seu crescimento e da satisfação dos clientes, com total transparência, respeito às leis, normas (indicadas no Anexo II deste Código) e aos participantes dos mercados financeiros e de capitais.

Este Manual de Compliance (“Manual”) foi desenvolvido com a finalidade de consolidar regras, princípios e diretrizes contidos nas políticas e nos manuais da **M8 Partners** (“Políticas Internas” ou “Políticas”), diminuindo o risco operacional e aumentando a aderência de seus sócios e colaboradores, à Regulamentação e às melhores práticas de mercado. O monitoramento do cumprimento das regras deste Manual deve ser feito pela Diretoria de Compliance.

1. APLICABILIDADE DO CÓDIGO

Este Código aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, (independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio) (“Colaboradores”) com a **M8 Partners** que poderão, ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à **M8 Partners** (cujas principais encontram-se transcritas no Anexo II deste Código), bem como do completo conteúdo deste Código, assim como todas as normas internas e políticas da empresa.

Em caso de dúvidas, reclamações, denúncias ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto a Diretoria de Compliance para orientação e apuração de ocorrências, podendo ser presencial ou por e-mail compliance@m8partners.com.br.

Termo de Compromisso

Todo Colaborador, assinará um Termo de Compromisso (modelo Anexo ao **Código de Ética**), que pela assinatura, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos das normas internas seguidas pela **M8 Partners**, compromete-se a zelar por seu cumprimento integral.

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária, de trabalho ou a prestação de serviços dos Colaboradores. A transgressão a quaisquer normas aqui descritas, ou da regulamentação aplicável as atividades da **M8 Partners**, em especial descritas no Anexo II deste Código será considerada como infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A **M8 Partners** não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a **M8 Partners** venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores ela exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

2. ÉTICA

As relações entre os Colaboradores e destes com terceiros em geral devem ser conduzidas com eficiência e cordialidade, prestação de informações precisas, corretas e objetivas independentemente de seu conteúdo.

As informações prestadas pelos Colaboradores devem ter embasamento legal, normativo e ético e não podem ser desrespeitosas com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da **M8 Partners** com os Interesses de seus clientes. Nenhum cliente deve ter tratamento preferencial por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da **M8 Partners** é considerada propriedade exclusiva da **M8 Partners**, sujeita à obrigação de confidencialidade, Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código e demais normas internas. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pela Diretoria de Compliance, previamente ao seu uso.

Um aspecto basilar na cultura empresarial da **M8 Partners** é a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre seus Colaborados. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados. Além



disso, a qualidade das relações no trabalho é um significativo diferencial competitivo, que permite a **M8 Partners** selecionar e manter em seus quadros os mais destacados profissionais em cada área de atuação.

Os administradores da **M8 Partners** devem servir como exemplo de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da **M8 Partners** ou de subordinados qualquer tipo favorecimento pessoal, dentro ou fora da **M8 Partners**.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

A comunicação interna, entre as unidades e áreas da **M8 Partners** deve facilitar e promover a cooperação dos Colaboradores, além de estimular sua participação e envolvimento nos negócios da **M8 Partners**.

2.1. CÓDIGO DE ÉTICA

Os padrões éticos e orientações aos Colaboradores sobre o assunto estão detalhadamente descritos no Código de Ética da M8 Partners, disponível para o público em geral em seu site institucional.

No Código de Ética está previsto o Comitê de Recursos Humanos, que tem plena autonomia para o exercício de suas funções.

Entre as atribuições do Comitê de Recursos Humanos está a apuração e aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código e demais normas internas. Será garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório.

3. CONFIDENCIALIDADE

Todo Colaborador deverá assinar um “**Termo de Responsabilidade e Confidencialidade**” (Modelo Anexo ao Código de Ética), no qual estabelece que qualquer informação sobre a **M8 Partners**, seu *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras, estatísticas, logísticas ou relacionadas às estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e/ou dos fundos geridos pela **M8 Partners**, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela **M8 Partners**, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da **M8 Partners** e/ou de seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador na, ou para a, **M8 Partners**, só poderá ser fornecida à terceiros, ao público em geral, aos meios de comunicação de massa ou demais órgãos públicos ou privados se assim for previamente autorizado pelo coordenador do Comitê de Recursos Humanos.

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na **M8 Partners** não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Todo Colaborador assinará um Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, cujo modelo está previsto no Código de Ética.

4. TREINAMENTO E RECICLAGEM DE COLABORADORES

4.1. A M8 Partners incentiva a reciclagem contínua dos conhecimentos de seus Colaboradores com relação aos princípios gerais e normas de compliance da M8 Partners descritas neste Código e demais normas internas, bem como às principais leis e normas aplicáveis às suas atividades, conforme constam no Anexo II deste Código. Possui um compliance e jurídico interno acessível a todos os Colaboradores, que de maneira prática e rápida esclarece dúvidas e fornece material de apoio.

Assim que cada Colaborador é contratado a área responsável por Recursos Humanos, antes do início efetivo de suas atividades fornecerá informações sobre as atividades da **M8 Partners**, suas normas internas, especialmente sobre este Código, além de informações sobre as principais leis e normas que regem as atividades da **M8 Partners**, conforme constam no Anexo II deste Código.

4.2. Treinamento Contínuo

A **M8 Partners** entende que é fundamental que todos os Colaboradores tenham conhecimento, bem como se mantenham sempre atualizado, dos seus princípios éticos, das leis e normas aplicáveis às atividades da **M8 Partners**.

Neste sentido, a **M8 Partners** incentiva a reciclagem dos seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que estejam sempre atualizados sobre o mercado em que atua, ampliando conhecimentos aplicáveis a suas atividades por meio de cursos de aprimoramento, pós-graduação entre outros.

O processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada de Prevenção a Lavagem de Dinheiro ("PLD") são responsabilidades da Diretoria de Compliance e demais treinamentos e cursos voltados a área de atuação da M8 Partners são providenciados pela área de Recursos Humanos, mediante solicitação do Colaborador e aprovação em Comitê de Recursos Humanos e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação, estes dois fatores terão influência no cômputo dos valores referentes à eventuais bônus e/ou premiações dos Colaboradores.

5. GESTÃO DE RISCOS E INVESTIMENTOS

Os controles de risco oferecem a segurança necessária aos investidores, clientes e ao mercado como um todo, tendo em vista que ajudam a manter a atuação da **M8 Partners** sempre dentro dos limites legais, regulamentares e éticos que norteiam o exercício de sua atividade.

5.1. A Diretoria de Risco deve monitorar e mitigar os riscos de controles internos das atividades desenvolvidas pela **M8 Partners**. Importante ressaltar que existem riscos inerentes ao negócio, decorrentes de fatores externos e de mercado, que deverão ser mensurados e assumidos pelos sócios e o Comitê Executivo.



Entre os riscos monitorados, podemos destacar:

- a) Risco de conformidade (Compliance), relacionado ao cumprimento das disposições da legislação vigente e aos normativos dos órgãos regulatórios e autorregulatórios. A consequência do não cumprimento são sanções administrativas, multas, suspensão de atividade e ações de indenização.
- b) Risco operacional ocasionado por deficiência ou inadequação de processos internos, profissionais e sistemas, inclusive por fraudes, local de trabalho inadequado ou inseguro, especialmente se acarretarem interrupção das atividades ou perda patrimonial.
- c) Risco de Imagem relacionado a imagem perante o mercado em que atua ou ainda perante opinião pública em geral.

5.2. Não obstante a responsabilidade da gestão de risco seja atribuída a Diretoria de Risco, as equipes de gestão e crédito darão apoio com relação as rotinas de controle de riscos da M8 Partners, farão análise e monitoramento da carteira, contemplando inclusive:

- a. Análise de Mercado e Mesa de Operações
- b. Análise de Renda Fixa
- c. Análise de Renda Variável
- d. Análise Econômica e Política
- e. Gestão e Controle de Riscos
- f. Controle Operacional e Modelagem Quantitativa

5.3. Manual de Risco

Toda metodologia adotada pela **M8 Partners** para mitigar, controlar e monitorar os riscos está descrito detalhadamente no “Manual de Gestão de Risco e Liquidez”.

6. PLANO DE CONTINGÊNCIAS E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

As medidas a serem tomadas para identificar e prevenir as possíveis contingências que poderão trazer um impacto negativo considerável sobre a condução das atividades estão detalhadas no “PLANO DE CONTINGÊNCIAS E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO” da **M8 Partners**.

A **M8 Partners** por meio de seu Plano de Contingências buscará sempre saber de antemão quais os riscos relacionados ao seu negócio, sejam eles físicos, patrimoniais ou financeiros.

7. COMPLIANCE

7.1. A **M8 Partners** reconhece que o comprometimento com os princípios éticos e legais é indispensável para que seja mantida uma boa imagem e o alto padrão de confiabilidade de seus negócios e relacionamentos, constituindo tais princípios como a estrutura basilar para seu crescimento a médio e longo prazo dentro dos mercados financeiro e decapitais.

A Diretoria de Compliance da **M8 Partners** por meio deste Código e das demais normas internas, tem os seguintes objetivos:

- a) Assegurar a conformidade com todos os requerimentos e diretrizes legais e regulatórias, sendo essencial para a **M8 Partners** que as autoridades regulatórias e de supervisão tenham confiança nas estruturas controles internos e de *compliance* da **M8 Partners**;
- b) Estabelecer controles internos que possibilitem o cumprimento das normas internas e seu monitoramento, para um aperfeiçoamento contínuo de seus processos; e
- c) Regulamentar a independência e eficiência das regras de *compliance* em relação às demais atividades desenvolvidas pela **M8 Partners**.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsável pelo uso e controle das informações, a M8 Partners adotará todos os cuidados necessários a proteção dos dados pessoais de seus Colaboradores e clientes, com investimentos contínuos em treinamento de seus Colaboradores.

7.2. Gravações telefônicas, áudio, vídeo e monitoramento de mensagens

Os Colaboradores estão cientes que a **M8 Partners** conforme legislação em vigor, tem o direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado para a atividade profissional de cada Colaborador.

Há câmeras nos ambientes comuns de trabalho e salas de reuniões na sede da GESTORA, cujas gravações de áudio e vídeo poderão ser armazenadas.

A M8 Partners poderá monitorar mensagens de emails de seus Colaboradores, por tratar-se de ferramenta de trabalho para uso profissional, cujo histórico será armazenado, que poderá ser utilizado para eventual apuração de irregularidades.

Todas as informações e conteúdos produzidos e/ou alterados ficam armazenadas em servidor local, com uma cópia de segurança armazenada em nuvem. O servidor da **M8 Partners** é protegido por firewall e programas antivírus, assim como cada uma das estações de trabalho individuais.

A Diretoria de Compliance poderá monitorar, por amostragem, as gravações de telefone, áudio e vídeo obtidas no ambiente de trabalho relacionados a todos os Colaboradores e caso detecte alguma situação irregular ou ilícita fara a devida apuração e encaminhamento ao Comitê de Recursos Humanos, dependendo do assunto.

7.3. NORMAS INTERNAS

Para alcançar os objetivos deste Manual e do Código de Ética, a **M8 Partners** possui Normas Internas e Códigos em apartado, com regras e diretrizes de ação para assegurar coerência e conformidade da postura de seus Colaboradores com a orientação estratégica da **M8 Partners**, seus valores e conduta ética.

A Diretoria de Compliance é responsável pela atualização quando necessária de todas as normas internas da **M8 Partners**. Conforme Resolução CVM nº 21, de 25 de Fevereiro de 2021 ("ICVM nº 21/21") e demais normas aplicáveis, a M8 Partners publicará em seu site institucional as atualizações do Formulário de Referência, Manual e Compliance, Código de Ética, Plano de Contingência e Continuidade de Negócios e outras Políticas Internas para livre acesso aos seus Colaboradores e ao público.

O Anexo I contém uma lista não exaustiva das informações periódicas exigidas pela legislação e pela regulamentação da CVM e ANBIMA a ser observada pela M8 Partners.

7.4. Comitê de Compliance e Comitê de Riscos

O Comitê de Compliance e Comitê de Riscos da M8 Partners se reunirá periodicamente e possui papel fundamental como órgão colegiado e orientador. Seu funcionamento e composição são estabelecidos em Regimento Interno próprio da M8 Partners.

7.5. Controles Internos

- a) Os controles internos refletidos nas normas internas da M8 Partners tem como objetivo:
- b) Estabelecer responsabilidades, mapeando funções de cada Colaborador para garantir a continuidade suas atividades;
- c) Instituir procedimentos e monitorar o conflito de interesses entre Colaboradores e a **M8 Partners** ou seus clientes;
- d) Monitorar fatores internos e externos que possam interferir na realização dos objetivos da **M8 Partners**;
- e) Disponibilizar canais de comunicação que assegurem aos Colaboradores meio sigiloso e eficientes para fazer denúncias sobre possíveis infrações a normas internas ou atos ilícitos;
- f) Aplicação de testes periódicos para garantir a efetividade dos controles internos mencionados neste Manual de Compliance e demais normas da **M8 Partners**, inclusive informações mantidas em meio eletrônico.

A Diretoria de Compliance supervisionará o cumprimento das normas internas pelos Colaboradores, assim como será responsável pela apuração interna de quaisquer denúncias sobre violações ao presente Manual ou as Políticas Internas.

7.6. Estrutura organizacional da M8 Partners

Atualmente, a **M8 Partners** desempenha exclusivamente atividades voltadas para estruturação e a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e fundos de investimento.



As atividades desenvolvidas pela **M8 Partners** são altamente reguladas, especialmente pela Comissão de Valores Mobiliários e consistem basicamente na administração de carteira de títulos e valores mobiliários de seus clientes e de fundos de investimento.

Tais atividades exigem credenciamento específico e estão condicionadas ao cumprimento de uma série de exigências, pré-requisitos e de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela **M8 Partners** ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas.

Neste sentido, a **M8 Partners**, quando necessário, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais adicionalmente àqueles citados nos capítulos anteriores, objetivando a segregação física de instalações entre a **M8 Partners** e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas relativas ao mercado de capitais.

A **M8 Partners** adotará, quando necessário, vários níveis de segregação efetiva e aferível para atendimento dos objetivos acima mencionados, com a efetiva segregação física das atividades, por meio de instalações separadas, inclusive no que se refere ao acesso a arquivos e documentos (físicos e eletrônicos), ao controle de tais acessos e treinamento dos Colaboradores respectivos, conforme Política de Segregação de Atividades.

Todos os equipamentos utilizados pelos Colaboradores são de uso exclusivo da **M8 Partners** e não poderão ser realocados para outras empresas responsáveis por diferentes atividades no mercado financeiro e de capitais.

O acesso à rede de informações eletrônicas conta com a utilização de servidores exclusivos da **M8 Partners**, que não poderão ser compartilhados com outras áreas dentro da própria **M8 Partners** ou com empresas responsáveis por diferentes atividades no mercado financeiro e de capitais.

O acesso de terceiros à **M8 Partners** somente é permitido na recepção e na sala de reunião, e somente enquanto acompanhados de pelo menos um colaborador da **M8 Partners**. O acesso de pessoas estranhas à mesa de operações ou às outras dependências da empresa, inclusive a sala dos servidores, depende de justificativa operacional e obtenção de autorização expressa de um dos membros do Comitê de Recursos Humanos.

7.7. Segurança da Informação

As medidas de segurança da informação têm por finalidade minimizar as ameaças ao patrimônio, à imagem e aos negócios da **M8 Partners**, além da proteção de dados de clientes e Colaboradores.

Os Colaboradores são responsáveis pelas informações confidenciais que tiverem acesso, conforme descrito no “Termo de Compromisso” e “Termo de Responsabilidade e Confidencialidade”, que assinados pelos Colaboradores.



O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação, contando com o auxílio da TI sempre que necessário. O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso de maneira a evitar sua recuperação ou leitura por meio de triturador de papel, disponível na M8 Partners.

Os Colaboradores devem evitar utilizar pen-drivers ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na **M8 Partners**.

Todas as informações que possibilitem a identificação de um cliente da **M8 Partners** devem permanecer em arquivos de acesso restrito e apenas poderão ser copiadas ou impressas se for para o atendimento dos interesses da **M8 Partners** ou do próprio cliente. Tal restrição não se aplica na eventualidade de cumprimento de ordem de autoridade judicial ou administrativa determinando a disponibilização de informações sobre eventual cliente da **M8 Partners**, cujo atendimento deverá ser previamente comunicado ao coordenador do Comitê de Recursos Humanos, a quem caberá tomar as providências necessárias.

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade e deve ser cuidadoso na utilização do seu próprio equipamento e sistemas e zelar pela boa utilização dos demais.

Os Colaboradores devem ter cuidado ao enviar mensagens, que deverão ser para destinatários autorizados, assim como não devem compartilhar documentos e informações de clientes com terceiros não autorizados.

7.8. Política de Segurança Cibernética e de Privacidade

A M8 Partners, diante da preocupação da proteção de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adota medidas preventivas de segurança cibernética, as quais estão detalhadas em apartado, na Política de Segurança Cibernética e Privacidade.

8. PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Seguindo o determinado pela Lei 9.613, de 03 de março de 1.998, bem como a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 e demais normas em vigor, a prevenção da utilização dos ativos e sistemas da **M8 Partners** para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro” e combate ao financiamento ao terrorismo, é dever de todos os Colaboradores da **M8 Partners**.

Qualquer suspeita de operações financeiras e não-financeiras que possam envolver atividades ilícitas, especialmente relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, bem como outros crimes relacionados devem ser comunicadas imediatamente a Diretoria de Compliance para apuração e encaminhamento.

A análise será feita caso a caso, ficando sujeitos os responsáveis às sanções, inclusive desligamento ou



exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da **M8 Partners**, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da **M8 Partners**, e ainda às consequências legais cabíveis.

Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”)

Todas as medidas e procedimentos adotados pela M8 Partners estão detalhadas em documento apartado, na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, que deverá ser observada por todos os Colaboradores.

9. CUMPRIMENTO DE SANÇÕES IMPOSTAS POR RESOLUÇÕES DO CSNU

A M8 Partners cumprirá imediatamente e sem aviso aos sancionados, as medidas estabelecidas nas resoluções sancionatórias do CSNU (Conselho de Segurança das Nações Unidas) ou as designações de seus comitês de sanções que estiverem ao seu alcance, no limite de suas atribuições, nos termos da Lei nº 13.810, de 2019.

No caso de recebimento de determinação de bloqueio de bens, considerando-se que a M8 Partners faz somente a gestão profissional de recursos de terceiros e não é responsável manutenção da conta investimento ou administração de outros bens de titularidade do investidor, a M8 Partners deve encaminhá-la para a instituição responsável (ex. Administrador, Custodiante, Depositário), que estará apta a cumprir as determinações legais a respeito do tema.

Competirá a Diretoria de Compliance, com apoio operacional da Diretoria de Risco:

I – receber e monitorar as determinações de indisponibilidade, bem como eventuais informações a serem observadas para o seu adequado atendimento, comunicando se for o caso, o administrador do fundo ou a instituição responsável para que possa cumprir de indisponibilidade de bens, acompanhando inclusive as informações divulgadas pela CSNU; e

II – comunicar imediatamente a indisponibilidade de ativos e eventuais tentativas de sua transferência relacionadas às pessoas naturais, às pessoas jurídicas ou às entidades sancionadas por resolução do CSNU ou por designações de seus comitês de sanções:

- a) à CVM (Comissão de Valores Mobiliários);
- b) ao MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública);
- c) ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras); e

III – manter sob verificação eventuais ativos alcançados pelas determinações de indisponibilidade, monitorando eventuais pedidos de movimentação.

ANEXO I- Informações Periódicas Exigidas pela Regulamentação

Obrigaç�o de Informa��o	Periodicidade	�rg�o	Forma de Envio
Diretoria de Compliance –Enviar � CVM o Anexo E - Formul�rio de Refer�ncia..	At� o 31 de mar�o de cada ano, com base nas posi��es do ano anterior	CVM	Internet (por meio do site da CVM)
Diretoria de Compliance – Elabora��o de relat�rio dos controles internos, contendo testes de seguran�a nos sistemas e programas de treinamento).	At� o 31 de mar�o de cada ano, com base nas posi��es do ano anterior	S�cios da Gestora	Eletr�nico
Diretoria de Risco - Elabora��o de relat�rio de exposi��o e limites excedidos (desenquadramento).	Monitoramento di�rio, se houver ocorr�ncia	S�cios da Gestora	Eletr�nico
Diretoria de Compliance –Confirmar que as informa��es cadastrais continuam v�lidas na CVM.	Entre os dias 1� e 31 de maio de cada ano	CVM	Site da CVM
Diretoria de Compliance –Informar sobre sua equipe de gest�o de investimento, especialmente altera��es sofridas.	Mensalmente, se houver ocorr�ncia	ANBIMA	Internet (atrav�s do banco de dados de ANBIMA)
Diretoria de Compliance –Confirmar que os profissionais da equipe de gest�o de investimento s�o certificadas pela ANBIMA	At� 31 de mar�o, com base nas informa��es de 31 de dezembro do ano anterior	ANBIMA	Site da ANBIMA
Diretoria de Risco - Reportar ao COAF e CVM, se for o caso, a n�o ocorr�ncia de opera��es suspeitas nos termos da Lei 9.613/98.	At� 31 de janeiro de cada ano, com base no ano anterior	COAF	SISCOAF
Diretoria de Risco - Voto adotado nas assembleias de acionistas dos ve�culos de investimento.	Mensalmente, se houver ocorr�ncia	CVM	Site da CVM
Diretoria de Risco - Suspeita de lavagem de dinheiro ou atividades de financiamento de terrorismo, conforme definido na Lei 9.613/98.	24 horas ap�s a ocorr�ncia do evento	COAF	SISCOAF
Diretoria de Compliance –Registrar a vers�o mais completa e atualizada das normas internas junto � ANBIMA.	Sempre que atualizada, no prazo de 15 dias	ANBIMA	Via Sistema SSM da ANBIMA

ANEXO II

PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA M8 PARTNERS

Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

- RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021

Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.

- RESOLUÇÃO CVM Nº 160/2022

Dispõe sobre Ofertas Públicas.

- RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022

Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

Legislação Tributária

- LEI Nº 14.754/2023

Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País.

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

- Código de Auto-Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.
- Código de Ética
- Código de Certificação

Normativos relacionados com a Prevenção e Combate de Práticas Associadas ao Crime de “Lavagem de Dinheiro”

- Lei 9.613, DE 03 DE MARÇO DE 1.998.
- Resolução CVM nº 50, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

***ATENÇÃO:** Esta lista de normativos é meramente indicativa e exemplificativa e não exime o Colaborador da necessidade de conhecer, e manter-se sempre atualizado, os demais normativos inerentemente aplicáveis, direta ou indiretamente, aos serviços da M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.*